



CONTRATO N.º 190/2018

PROCESSO Nº 299/2018
PREGÃO n.º 207/2018

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG 23.276.290-9 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 158.226.968-80 5, e do outro lado a empresa **CARNEIRO E ANDRADE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.-EPP**, com sede à Rua Machado de Assis n.º 327, Vila Antonieta I, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 14.952.987/0001-59 e Inscrição Estadual n.º 416.051.146-110, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr.(a) Beatriz Andrade Honorato, proprietária, portador do RG n.º 41.040.639-9 e CPF n.º 421.746.308-18, tendo em vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de eletricidade para execução dos serviços de instalação de enfeites natalinos nas praças e vias públicas, incluso a locação dos materiais e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA
SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:
a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
b) Edital do **PREGÃO N.º 207/2018**;
c) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA
VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS



3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 74.757,00**(setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais), sendo os valores unitários de:

Item	Descrição	Qtde	V. Unit(R\$)	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de um presepio	1	2.450,000	2.450,00
2	Fornecimento e instalação de 6 arabescos	6	300,000	1.800,00
3	Instalação de 3 refletores de vapor metálico em 220v por 400w na cor branco	3	125,000	375,00
4	Instalação pisca composto de 100 lâmpadas de led na cor branco morno + flashing branco	12	85,000	1.020,00
5	Instalação de 80 mts de cascata longa com 378 lâmpadas de led em 127/220v na cor branco	22	190,000	4.180,00
6	Instalação de 20 mts de cascata curta com 200 lâmpadas de led em 220v na cor branco	7	175,000	1.225,00
7	Instalação pisca composto de 100 lâmpadas de led na cor branco morno + flashing branco	8	100,000	800,00
8	Instalação e montagem de enfeite natalino em local indicado na secretaria de cultura com 2 refletores	1	3.000,000	3.000,00
9	Instalação e produção de 10 arabescos	10	450,000	4.500,00
10	Instalação e produção de 22 arabescos produzidos em ferro 10mm revestido de mangueira led em 127/220v	22	460,000	10.120,00
11	Instalação de 1.620 mts de festão (ref: ft-06)	1620	4,800	7.776,00
12	Instalação e montagem de 09 árvores de natal na rua xv de novembro decorada com mangueira de led branco	9	620,000	5.580,00
13	Instalação de mangueira de led em 220v luminosa verde e em formato de árvore de natal	1	5.150,000	5.150,00
14	Instalação de mangueira 220v de led luminosa verde e em formato de árvore	1	5.150,000	5.150,00



	de natal (ref: ft-07-1)			
15	Instalação de mangueira 220v de led luminosa vermelha em formato de árvore de natal (ref: ft-07)	1	3.300,000	3.300,00
16	Instalação de mangueira 220v de led luminosa vermelha em formato de árvore de natal (ref: ft-07)	1	3.300,000	3.300,00
17	Instalação de mangueira 220v de led luminosa vermelha em formato de árvore de natal	1	3.300,000	3.300,00
18	Instalação de 10 refletores de vapor metálico de 220v por 400w colorido	10	125,000	1.250,00
19	Instalação de 10 refletores de vapor metálico de 100w branco	10	80,000	800,00
20	Instalação de pisca composto de 100 lampadas de led 220v na cor branco morno	18	85,000	1.530,00
21	Instalação de pisca composto de 100 lampadas de led 220}v na cor branco morno	20	80,000	1.600,00
22	Fornecimento e instalação de um trem feito em plano 2d	1	951,000	951,00
23	Instalação de 10 refletores de vapor metálico de 220v por 400w colorido iluminado	10	120,000	1.200,00
24	55 horas de munck com cesto que atenda duas pessoas	55	80,000	4.400,00

3.2. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando a Prefeitura de quaisquer outros pagamentos

3.3. As despesas decorrentes da licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

- 11 – Secretaria de Cultura
- 11.01 – Serviços de Cultura
- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesa 515

CLÁUSULA QUARTA



FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) 70% (setenta por cento) do valor total do contrato em até 5 (cinco) dias após a conclusão da instalação de todos os enfeites e apresentação da nota fiscal;
- b) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em até 5 (cinco) dias após a conclusão da retirada de todos os enfeites e apresentação da nota fiscal.

4.1.1. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida, se for o caso.

4.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados.

4.4. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.

4.6. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes. Excepcionalmente, a Prefeitura Municipal poderá atender à revisão do contrato, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, para restabelecer o equilíbrio financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo, o que deverá ser requerido com antecedência, para que não ocorra atraso na execução dos serviços.

4.7. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada a necessidade deste ato.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO

5.1. À PREFEITURA fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos



moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) Se houver morosidade nos serviços, sem causa justificada;
- b) Se os serviços não se encontrarem de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido na Licitação;
- c) Se, por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- c) Multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária apresente falhas na execução dos serviços;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do(a) prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou



cobradas judicialmente.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá cumprir o cronograma da execução dos serviços de acordo com as orientações da Prefeitura, devendo os mesmos serem concluídos nos prazos estabelecidos no anexo II do presente edital;

7.2. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;
- d) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- e) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- f) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto à todas as informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- h) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- i) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
- j) Arcar com o pagamento de todas as taxas junto às entidades prestadoras e fornecedoras de serviços referentes ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone e outras pertinentes e necessárias à realização dos serviços;
- k) Deverá, se for o caso, de acordo com a legislação em vigor, inscrever a obra/serviço junto ao INSS e apresentar a CND e baixa da matrícula da obra quando do encerramento da mesma;
- l) Executar os serviços de forma que cause o menos transtorno possível,



tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;

- m) Apresentar, caso seja solicitado pela Prefeitura, **ensaios** de materiais, equipamentos e serviços executados, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, bem como acompanhamento tecnológico da obra;
- n) Fornecer a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução dos serviços;

7.3. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.

7.4. A empresa que vier a ser contratada poderá subcontratar somente partes específicas (que não sejam principais) do serviço, desde que autorizadas por escrito pela Prefeitura.

7.5. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, junto com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

7.5.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 Serão de responsabilidade da contratante, sem quaisquer ônus para a contratada:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada nos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os materiais e serviços objeto do presente edital;

Entrega no prazo de até 05 (cinco) dias de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA DO DIREITO DE REGRESSO

9.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes elegem o foro do município e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o atos presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 25 de outubro de 2018.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **CONTRATADA:**

José Denilson Nogueira
Secretário de Suprimentos e Licitações

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: